

SECRETARIA DE TRANSPORTES

Secretária: **Maina Celidonio de Campos**
Rua Ulysses Guimarães, 16 - Cidade Nova - RJ - Tel: 2537-8505/ Fax: 2527-0792

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 26/07/2024

Processo MTR-PRO-2023/14276: AUTORIZO a celebração do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato SMTR Nº 01/2024, celebrado com a empresa Statled Brasil Construtora e Participações S/A, que tem como objeto a Execução de obras e prestação de serviços de engenharia, para o remanescente da construção de garagem de ônibus do sistema BRT, localizado na Av. Cesário de Melo, nº 11.800 - Paciência, para ajustar o cronograma físico-financeiro da obra, conforme a minuta de ajuste de cronograma (SISCOB) inserida às fls. 523/525 do processo MTR-PRO-2023/14276, sem alteração no prazo contratual.

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXPEDIENTE DE 26 /07/2024

MTR-PRO-2024/10462 - APROVO o Termo de Referência de fls. 40/48 e **AUTORIZO** a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA** objetivando a contratação com base no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que conta com previsão orçamentária conforme DESPACHO Nº SMF-DES-2024/111024.

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO DESPACHOS DA COORDENADORA EXPEDIENTE DE 26.07.2024

PROCESSO MTR-PRO-2024/09209 - INDEFIRO, com base no despacho Nº MTR-DES-2024/37899.
PROCESSO MTR-PRO-2024/09225 - INDEFIRO, com base no despacho Nº MTR-DES-2024/37892.
PROCESSO MTR-PRO-2024/09214 - INDEFIRO, com base no despacho Nº MTR-DES-2024/37861.
PROCESSO MTR-PRO-2024/09207 - INDEFIRO, com base no despacho Nº MTR-DES-2024/37822.
PROCESSO MTR-PRO-2024/09206 - INDEFIRO, com base no despacho Nº MTR-DES-2024/37794.
PROCESSO MTR-PRO-2024/11436 - INDEFIRO, com base no despacho Nº MTR-DES-2024/43103.
PROCESSO MTR-PRO-2024/11114 - INDEFIRO, com base no despacho Nº MTR-DES-2024/43123.
PROCESSO MTR-PRO-2024/11447 - INDEFIRO, com base no despacho Nº MTR-DES-2024/43189.
PROCESSO MTR-PRO-2024/11006 - INDEFIRO, com base no despacho Nº MTR-DES-2024/43220.

COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS ATOS DO COORDENADOR (*PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.241 EM 25 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO RIO COMPRIDO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL A SER PROMOVIDO PELA SITRAN.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o disposto na mensagem eletrônica encaminhada pela GISV - Gerência de Informação e Segurança Viária,

CONSIDERANDO o parecer técnico da CET/PRE/CTRTR/AP-1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos de 1 (uma) faixa de rolamento por vez, conforme a seguir:

I - Avenida Paulo de Frontin, na altura do numeral 239, pista sentido Cidade Nova;

II - Avenida Paulo de Frontin, na altura do numeral 232, pista sentido Cosme Velho;

III - Avenida Paulo de Frontin, na altura do numeral 103, pista sentido Cosme Velho.

Parágrafo único. A interdição de que trata este artigo não se aplica aos veículos destinados a socorro e emergência previstos no Art. 29, incisos VII e VIII do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade do dia 26 de julho ao dia 26 de agosto de 2024 das 23h às 4h do dia subsequente, revogadas as disposições em contrário.

(*) Omitida no D.O. Rio de 26/07/2024.

(*PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.242 EM 25 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS EM VIA DO BAIRRO GUADALUPE PARA EXECUÇÃO EMERGENCIAL DE IÇAMENTO DE CABO DE ENERGIA DA LIGHT.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO a solicitação no e-mail da Sr. ARTUR SANTOS DA TPO INRIO,

CONSIDERANDO o constante no parecer técnico da CET/CGO/CTAE/CRAE LESTE.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição total ao trânsito de veículos, em 1 (uma) faixa de rolamento, bordo esquerdo, com extensão máxima de 150 (cento e cinquenta) metros, na Avenida Brasil, em ambos sentidos, altura da Rua Luís Coutinho Cavalcante, da seguinte forma:

I - Uma faixa da pista lateral junto ao bordo direito em ambos sentidos, das 22h às 4h do dia subsequente;

II - Bloqueio total da Av. Brasil por no máximo 10 (dez) minutos no momento do içamento do cabo, no horário entre 0h30 e 3h de domingo.

Parágrafo Único. O serviço mencionado no artigo 1º poderá ser desmobilizado a qualquer momento pela CET-Rio em caso de mal tempo e/ou incidentes na via.

Art. 2º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria terá validade das 22h do dia 27 às 4h do dia 28 de julho de 2024 nos horários de que trata o Art. 1º, revogadas as disposições em contrário.

(*) Omitida no D.O. Rio de 26/07/2024.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.243 EM 26 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA SERVIÇO DE SONDAGEM E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no EPROCESSO.RIO CET-CAP-2024/04296,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRTR AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento por vez, de forma sequencial e alternada, na Rua Nascimento Silva, no trecho compreendido entre o nº 7 e o nº 49, do dia 29 de julho ao dia 2 de agosto de 2024, das 7h às 17h.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Nascimento Silva, no trecho compreendido entre o nº 7 e o nº 49, em ambos os lados da via, da 0h do dia 29 de julho às 17h do dia 2 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.244 EM 26 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO COPACABANA PARA SERVIÇO DE FRESAGEM E RECAPEAMENTO DO PROGRAMA ASFALTO LISO.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no EPROCESSO.RIO CET-CAP-2024/04292,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRTR AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, em meia pista de rolamento por vez, de forma sequencial e alternada, na Rua Siqueira Campos, no trecho compreendido entre a Praça Vereador Rocha Leão e a Avenida Atlântica, do dia 29 de julho ao dia 30 de agosto de 2024, das 21h às 5h dos dias subsequentes.

Art. 2º Proibir o estacionamento de veículos, na Rua Siqueira Campos, no trecho entre a Praça Vereador Rocha Leão e a Avenida Atlântica, em ambos os lados da via, da 0h do dia 29 de julho às 5h do dia 31 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta autorização só será válida se forem cumpridos os dispositivos contidos nos artigos 94 e 95 do Código de Trânsito Brasileiro, ficando o infrator pela inobservância dos aludidos dispositivos sujeito a multa conforme previsto no C.T.B., independente das cominações cíveis e penais cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria terá validade para os dias e horários de que tratam os Arts. 1º e 2º, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA TR/SUBTT/CRV Nº 8.245 EM 26 DE JULHO DE 2024.

AUTORIZA A INTERDIÇÃO AO TRÂNSITO DE VEÍCULOS E PROÍBE ESTACIONAMENTO EM VIA DO BAIRRO HUMAITÁ PARA SERVIÇO DE CONCRETAGEM.

O COORDENADOR DA COORDENADORIA DE REGULAMENTAÇÃO E INFRAÇÕES VIÁRIAS - TR/SUBTT/CRV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 2º c/c o Art. 24, inciso II e no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro,

CONSIDERANDO o constante no PROCESSO.RIO CET-CAP-2024/04292,

CONSIDERANDO o parecer da CET-RIO/PRE/CTRTR AP 2.1,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a interdição ao trânsito de veículos, de 1 (uma) faixa de rolamento na Rua Visconde de Silva, no trecho em frente ao nº 152, nos dias 31 de julho e 1º de agosto de 2024, das 8h às 14h.